



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

Lei nº 1252/2013

Sumula: **Concede isenção e remissão de tributos municipais a entidades declaradas de utilidade pública pelo Município de Vitorino-PR.**

A Câmara Municipal de Vitorino Estado do Paraná aprovou e eu, Juarez Votri, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam isentas as entidades declaradas de utilidade pública por lei municipal do recolhimento de tributos de qualquer espécie de competência do Município de Vitorino-PR.

Art. 2.º - Fica concedida remissão de eventuais débitos tributários as entidades mencionadas no artigo 1º.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Vitorino, 27 de fevereiro de 2013.


JUAREZ VOTRI
Prefeito Municipal

Publicado em	28/02/13
Jornal	Outro
Edição	4986